



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1810, de 28 de abril de 1982.

Dispõe sobre aceitação de projetos de construção e de reformas.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal só aceitará a entrada de projeto de construção de prédios de qualquer natureza, ou de reformas com acréscimos ou supressões, se o mesmo passar antes pela Assessoria de Planejamento, a qual opinará sobre sua aceitação depois que verificar, entre outras exigências, que o engenheiro responsável e que as firmas incumbidas da construção e do acabamento da obra se acham cadastrados na Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de abril de 1982.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 28 de abril de 1982.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - S P